TOMADA DE PREÇO
Nº 06/2018/PMB

Licitação exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejetuba a cópia do EDITAL da **Tomada de Preço Nº 06/2018/PMB** juntamente com todos seus anexos.

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na sede da Prefeitura Municipal de Brejetuba/ES (primeiro pavimento).

Abertura prevista para **09:00 horas** do dia **20/11/2018.**

Brejetuba-ES, _____/_____/_____

_____

PESSOA JURÍDICA

_____

E-MAIL

_____

TELEFONE/FAX

_____

NOME

_____

_____

_____

ENDEREÇO

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N. º 06/2018/PMB

Licitação exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, através de sua Presidente, Nelzi Stofel Dias, torna público para conhecimento dos interessados devidamente inscritos no setor de cadastro de fornecedores e prestadores de serviços do Município, que fará realizar as 09:00 horas do dia 20 de novembro de 2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Brejetuba, setor de licitações, Avenida Ângelo Uliana, S/n°, Bairro Uliana, Brejetuba – ES**, Licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço GLOBAL**, Empreitada por preço global com fornecimento de material e mão-de-obra, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, como segue:

I - OBJETO E DESCRIÇÃO

1.1 O presente Edital de Tomada de Preços 06/2018/PMB tem por objeto contratação de empresa para **fornecimento e instalação** de aparelhos de ar condicionado na sede da Prefeitura Municipal de Brejetuba/ES (primeiro pavimento).

1.2 A TP nº. 06/2018/PMB está subordinado à Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações subsequentes e Decreto Municipal 341/2017.

II- DAS DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1 - Respeitadas às demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderão participar desta licitação:

a) Empresas regularmente constituídas;
b) Cujo objetivo social seja compatível com o deste certame;
c) Qualquer pessoa jurídica **enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, salvo redação do artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006 (**Não se aplica** o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 quando ("artigo 49, Inciso II") **não houver um mínimo de três fornecedores**/licitantes competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório)

2.2 - Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:
a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública;
b) Empresa suspensa de licitar e contratar com o Município de Brejetuba, inclusive qualquer outro Município ou Órgão Público;
c) Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
d) Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
e) Empresa cujos responsáveis legais, técnicos, administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação; na hipótese que ficar constatada essa situação, ainda que a posterior, a empresa licitante será desqualificada;
f) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
g) Servidor público ou ocupante de cargo em comissão do Município ou responsável pela licitação.

2.3 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, salvo redação do artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006

2.4 - Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas serão abertas e anunciadas as propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas.
2.4.1 - Os envelopes das licitantes inabilitadas deverão ser retirados dentro do prazo da validade de proposta referente ao certame, caso contrário poderão ser incinerados.

2.5 - Não será aceita documentação e proposta via telefax, e-mail ou similares;

2.6 **-** Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da Comissão deste Município, **mediante apresentação de Originais**.

2.7 - Após a hora e data de protocolo estabelecidos neste Instrumento Convocatório, nenhum outro documento ou proposta será recebido pela Comissão.

2.8 - Não serão levadas em consideração pelo Presidente da Comissão de Licitação, tanto na fase de classificação, habilitação, como na fase posterior a adjudicação do Contrato, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, impugnações que não tenham sido formuladas por escrito

e devidamente protocoladas ou transcritas em ata e em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;

2.9 - A Contratada será responsável pela execução dos serviços pelos preços propostos e aceitos pela Prefeitura Municipal de Brejetuba – ES, sob pena de infrações previstas na Lei 8666/93.

2.10- Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante nesta licitação

2.11 - **Da Participação das Micro e Pequenas Empresas (LC 123/2006**).
2.11.1 - Poderão participar do certame as micros e pequenas empresas, conforme estabelecido pela Lei complementar 123/2006 e suas alterações, condições abaixo:
2.11.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
2.11.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (Art 43 §1º da LC 123/2006 atualizada), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
2.11.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.11.1 – Salienta-se que **a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006,** caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

III - DAS DATAS E LOCAIS PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Os envelopes documentação e proposta deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Brejetuba até às 08:45 horas do dia 20 de novembro de 2018.

3.2 Os envelopes documentação e proposta serão abertos no dia 20 de novembro de 2018 às 09:00 horas.

3.3 Os envelopes documentação e proposta deverão ser entregues em envelopes distintos, contendo em suas partes externa e frontal, os dizeres:

Envelope Nº 01
"Prefeitura Municipal de Brejetuba/ES"
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preço N.º **06/2018/PMB**
Razão social completa do licitante e CNPJ
E-mail, telefone para contato.
"DOCUMENTAÇÃO"

Envelope nº 02
"Prefeitura Municipal de Brejetuba/ES"
Comissão Permanente de Licitação
Tomada de Preço N.º **06/2018/PMB**
Razão social completa do licitante
"PROPOSTA"

3.4 A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus **documentos e propostas** na ordem que estão listados, **devidamente numerados por páginas**.

3.5 Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CPL.

3.6 Os documentos retirados do envelope HABILITAÇÃO serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da CPL, permitindo aos interessados o exame dos mesmos no local.

3.7 O resultado da HABILITAÇÃO será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em novo dia a ser definido pela CPL.

3.8 Os recursos e impugnações serão processados e julgados nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, especialmente o disposto em seu artigo 109.

IV – DOS DOCUMENTOS DE "HABILITAÇÃO"

4.1- Respeitadas as demais condições para participação inseridas neste edital, **poderão participar da licitação Pessoas Jurídicas do ramo pertinente**, interessadas, cadastradas, devendo apresentar (em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão público de imprensa) dentre outros, os seguintes documentos:

a) Cartão **CNPJ** da empresa licitante;
b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço **(FGTS),** com validade na data da realização da licitação;
c) Certidão Negativa de Débito ou de regularidade com as Fazendas **Federal/INSS, Estadual e Municipal** no domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei; com validade na data da realização da licitação;
d) **Alvará de Localização e Funcionamento** da Empresa (com validade na data da realização da licitação);
e) **Declaração** datada e assinada pelo responsável da empresa licitante de que os preços apresentados na proposta estão incluídos transporte, fretes, encargos, taxas, impostos, e tudo mais que possa incidir sobre a composição dos mesmos (modelo de declaração - Anexo III);
f) **Declaração** datada e assinada pelo responsável da empresa licitante da Empresa Licitante que tem pleno conhecimento da realização dos serviços e suas condições (modelo de declaração - Anexo IV);
g) **Declaração** datada e assinada pelo responsável da empresa licitante, de que a Empresa, até a presente data de abertura do certame não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública, declaração de Inidoneidade ou suspenção temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim fato superveniente impeditivo da habilitação da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores. (modelo de declaração - Anexo V);
h) **Declaração** datada e assinada pelo responsável da empresa licitante de que deseja usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 (modelo de declaração - Anexo VI), acompanhada ainda, da certidão simplificada expedida pela junta comercial do Estado (atualizada) ou cadastro no simples ou outra de forma equivalente (salvo redação do artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006);
i) **Declaração** (em papel timbrado da empresa) expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (modelo anexo VII);
j) **Documentos pessoais** dos sócios da empresa;
k) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, (no caso de sociedade que possua a última alteração contratual sem estar consolidada, a mesma deverá

também, apresentar todas as alterações contratuais anteriores);

l) **Certidão Negativa de Falência** e Concordata, em nome da licitante, válida na data da abertura da licitação;

m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº .452, de 1o de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011. (a CNDT poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br/certidao).

n) **Certidão de cadastro** da Empresa (em dia) junto a Prefeitura Municipal de Brejetuba, ES.

o) **Certidão** de quitação do registro da Empresa junto ao CREA/ES (rigorosamente atualizada);

p) Certidão de quitação do registro do responsável técnico pela empresa junto ao CREA/ES (rigorosamente atualizada);

q) **Acervo técnico do profissional** (indicado na alínea "p" do item 4.1 deste edital), devidamente registrado no CREA, com serviços de característica semelhante ao objeto da licitação (**fornecimento e instalação de ar condicionado**).

4.2 - Será de responsabilidade da futura contratada em manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

V - DA PROPOSTA COMERCIAL E DO JULGAMENTO

5.1 - O julgamento da TOMADA DE PREÇOS será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações a qual competirá:

5.1.1 - Examinar a documentação exigida, recusando à participação de interessado considerado inabilitado;

5.1.2 - Organizar mapa ou quadro classificatório das propostas, classificando-as em 1º lugar e indicando as mais vantajosas para a Administração;

5.2 - Em caso de empate, depois de observado o parágrafo 2º e 3º do artigo 45 da Lei 8.666/93, persistindo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, caso não estejam presentes, em ato publicado, para quais todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento.

5.3 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, pedir esclarecimentos, consultar cadastros, promover diligências, destinados a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que ainda consta originariamente da proposta.

5.4 - Na escolha da proposta a Comissão Permanente de Licitação, atentará para o menor preço Global.

5.5 - A proposta deverá ser digitada e impressa em papel timbrado da empresa sem emendas ou rasuras, reconhecendo a plena aceitação e aplicação dos valores do equipamento\serviço a ser adquirido/contratado, nas normas e critérios desta tomada de preços**.**

5.6 - A proposta deverá vir assinada na parte final da planilha e cronograma físico financeiro pelo responsável técnico da empresa e pelo sócio administrador da empresa e rubricada nas demais páginas.

5.7 - Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços ou vantagens baseadas em propostas de outras empresas, ou ainda **com preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos**, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, e também que apresente vantagem não prevista neste edital.

5.8 - As propostas apresentadas com preço global **igual ou superior** ao estipulado por esta Administração serão automaticamente desclassificadas.

5.9 – O valor TOTAL máximo estipulado por esta Administração referente à execução do objeto é de **R$48.836,72** (quarenta e oito mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos).

5.10 – **Deverá ser apresentado no envelope de proposta:**
a) Planilha orçamentária;
b) Cronograma físico financeiro;
c) Anexo I deste edital com informações sobre: validade da proposta; valor global da proposta por extenso; declaração de responsabilidade e dados bancários da licitante, etc.

5.11 – As propostas com preços unitários manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

VI – DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – O Município convocará o vencedor formalmente, para assinatura do contrato (podendo ser por fax ou e-mail, cujo número e e-mail deverão constar na parte externa do envelope de documentação);

6.2 - O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para este fim;

6.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, a sujeita as penalidades legalmente estabelecidas (art. 87 da LEI 8.666\93);

6.4 – No caso de incidência do disposto no item 6.3 deste edital, será convocado o licitante remanescente melhor classificado para pactuar o Instrumento de Contrato com esta Administração, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.5 – O serviço, após contratação, será executado diariamente nos locais referidos, sob a fiscalização do Setor de Engenharia desta Municipalidade;

6.6 - O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato (art. 70 lei 8.666/93).

6.7 - Das obrigações da contratada:

a) Retirar dentro de 48 (quarenta de oito) horas, após receber a notificação, todo o material rejeitado pelo fiscal do contrato;
b) Demolir e refazer por sua conta, imediatamente, o serviço que não foi aceito;
c) Fornecer todos os equipamentos necessários á execução dos serviços, tais como, ferramentas, maquinaria e aparelhamento, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
d) Manter os seus empregados identificados quando em serviço e substituir, imediatamente, o empregado que durante a execução dos serviços apresentar comportamento não cordial;
e) A contratada se responsabilizará por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, em função da execução dos serviços objeto deste contrato;
f) Reparar, remover, corrigir, reconstruir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
g) Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
h) Apresentar ART de responsabilidade técnica de execução da obra/serviços, fornecido por técnico registrado no CREA (conforme o caso);
i) Os materiais e serviços deverão ser da melhor qualidade possível, obedecendo as especificações técnicas e todas as normas da ABNT (associação brasileira de normas técnicas) e/ou INMETRO (conforme o caso);

j) Fica a contratada responsável por **fornecer e exigir o uso dos EPIs,** obrigatoriamente, adequados a cada atividade assim como as proteções de uso geral;

k) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, bem como a mão de obra especializada e necessária, visando ao cumprimento das obrigações assumidas em sua proposta de preço;

l) Assumir, por ocasião da execução do objeto, todas as responsabilidades pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais obrigações previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

m) Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da contratação;

o) Providenciar, após a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, entregando uma via a CONTRATANTE (conforme o caso);

p) Qualquer dano provocado ao patrimônio quando da execução dos serviços, deverá ser recuperado/ reposto, mantendo-se o padrão original;

q) Manter em cada etapa da obra/serviço, profissional qualificado e com experiência para tal função.

6.8 - Das obrigações da contratante:

a) Promover, por intermédio do Engenheiro Civil desta Municipalidade, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste certame;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

c) Observar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Comunicar prontamente à contratada toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido;

f) As medições serão realizadas pelo fiscal da contratante, sempre que solicitadas, seguindo o fluxo do cronograma, porém serão aceitos somente serviços realizados por completo, ou seja, não será aceito serviços com medições menores que os previstos no cronograma e a última medição só será realizada com todas as etapas do contrato concluídas. Em hipótese nenhuma será pago serviço que não esteja realizado.

VII - DOS PAGAMENTOS

7.1- O pagamento referente ao objeto licitado será feito conforme medição efetuada pelo Setor de Engenharia desta Administração e atestado emitido pela respectiva secretaria requerente.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1 - A firma vencedora que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais será aplicada às penalidades previstas na lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - A licitante vencedora será convocada pela Administração para assinatura do Contrato.
8.2.1 - No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação, se esta não aceitar ou retirar o instrumento hábil, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independentemente das sanções prevista em lei.

8.3 - O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do Edital ficará sujeito as penalidades previstas na Lei 8666/93, exceto com justificativas feitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente.

IX-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria abaixo relacionada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Proj.	Ficha	Origem	Protocolo N°	Atividade
03.02	339039	2006	45	Secretaria de Administração	3947/2017	2018

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

10.2 Nos casos tratados de anulação e revogação fica assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Decairá o direito de impugnar, perante a Administração, os termos do edital, aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falha ou irregularidades que o viciaram.

10.4 Informações complementares ou dúvidas por parte da licitante interessada poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, no endereço já citado no preâmbulo, de Segunda a Sexta-feira, ou pelo telefone (27) 3733.1224, e, os casos omissos serão resolvidos pela mesma ou submetidos por esta à autoridade superior, a luz da legislação pertinente.

10.5 Cópia do Instrumento de convocação será afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Brejetuba, para fins de consulta por parte de qualquer interessado.

10.6 A entrega das propostas implica na aceitação integral das cláusulas e condições do presente Edital (em sua integralidade, mantendo-se todas suas condições para a participação).

10.7 Somente poderão usar da palavra, no decorres das reuniões, além da CPL e Sócios Administradores, os representantes dos licitantes que comprovem por intermédio dos documentos necessários, tal condição, anexo II ou procuração.

10.8 Poderão ser convidados a colaborar com a CPL, assessorando-a quando necessário Profissional de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal, assim como a CPL poderá fazer verificações de autenticidades de documentos no momento do certame.

10.9 A Prefeitura Municipal de Brejetuba reserva o direito de revogar ou anular a presente Licitação, nos casos previstos em Lei.

10.10 – Fazem parte integrante deste Edital:
10.10.1 – **Anexo I** - Especificação do objeto, modelo de proposta e demais condições;
10.10.2 – **Anexo II** - Modelo de credenciamento;

10.10.3 – **Anexo III**- Modelo de declaração (incluso fretes, encargos, etc.);
10.10.4 – **Anexo IV –** Modelo de declaração (conhecimento ds execução dos serviços);
10.10.5 – **Anexo V –** Modelo de declaração de Fato Superveniente;
10.10.6 – **Anexo VI -** Modelo de declaração enquadramento **ME** ou **EPP**;
10.10.7 – **Anexo VII -** Modelo de declaração disp. no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal
10.10.8 – **Anexo VIII** - Minuta do contrato.
10.10.9 - **Decreto municipal** 341/2017

10.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo para dirimir qualquer questão da presente Licitação.

Brejetuba, ES – 30 de outubro de 2018.

Nelzi Stofel Dias
Presidente da C.P.L

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018/PMB

ESPECIFICAÇÕES E MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição
01	Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na sede da Prefeitura Municipal de Brejetuba/ES (primeiro pavimento).

- **Valor global** da Proposta R$_____ (por extenso)
- **Prazo de execução:** em até 04 semanas, após Ordem de Serviço.
- **Validade da Proposta**: mínimo 60 dias

Dados bancário em nome da empresa Licitante:
Agência: _____
Conta: _____
Banco: _____

Declaração conjunta à Proposta

A empresa aqui qualificada declara, perante a apresentação desta proposta, sob as penas da Lei, conhecer e cumprir todos os critérios e padrões construtivos definidos pela Prefeitura Municipal de Brejetuba, ES, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à mesma ou a terceiros, eximindo a Contratante de toda responsabilidade trabalhista, civil, penal, ambiental e administrativa, bem como qualquer outra vertente do direito, no presente e no futuro, decorrentes da execução da referida obra. Na execução da mesma, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior.

_____, _____de _____ de 2018

_____
(Representante Legal da Licitante)

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro do Município de Brejetuba/ES

Assunto: Credenciamento para a participação na **Tomada de Preços Nº 06/2018/PMB**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V. Sªs, que o (a) S.(ª) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da Tomada de Preço em epígrafe, podendo para tanto, transigir, oferecer ou renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

_____, _____de _____ de 2018

_____
(Representante Legal)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, juntamente com cópia de documento de identidade autenticada.

ANEXO III

Tomada de Preço 06/2018/PMB

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Declara sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, junto a Prefeitura Municipal de Brejetuba, ES, que nos preços apresentados na proposta estão incluídos transporte, fretes, encargos, equipamentos, taxas, impostos, e tudo mais que possa incidir sobre a composição dos mesmos.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____, _____de _____ de 2018

_____

(Representante Legal)

ANEXO IV

Tomada de Preço 06/2018/PMB

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, **Declara sob as penas lei** e para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, junto a Prefeitura Municipal de Brejetuba, ES, que tem pleno conhecimento da realização dos serviços e suas condições.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____, _____de _____ de 2018

_____

(Representante Legal)

ANEXO V

Tomada de Preço 06/2018/PMB

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **Tomada de Preço** em epígrafe, junto a Prefeitura Municipal de Brejetuba, ES, que a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____ até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública declaração de Inidoneidade ou suspenção temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, ou Municipal e do Distrito Federal, **não havendo** assim, **fato superveniente impeditivo da habilitação** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____, _____de _____ de 2018

_____

(Representante Legal)

ANEXO VI

Tomada de Preço 06/2018/PMB

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EPP

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____ inscrita no CNPJ n°_____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a.) _____ inscrito(a) no CPF sob nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital em epígrafe, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** nos termos da legislação vigente, tendo interesse nos benefícios contidos na Lei 123/2006 e suas alterações, para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____, _____de _____ de 2018

_____

(Representante Legal)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Tomada de Preço 06/2018/PMB

Declaração de que não utiliza mão de obra de menores de 18 anos

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega Menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____de _____ de 2018

_____

(Representante Legal)

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO N.º ..... /2018

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2018/PMB

Pelo presente instrumento de CONTRATO e na melhor forma de direito, de um lado como CONTRATANTE a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA**, com sede na Avenida Ângelo Uliana, Bairro Uliana, Brejetuba/ES, CEP: 29.630-00, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-00, neste ato representado pelo prefeito, Senhor **JOÃO DO CARMO DIAS,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 478.319.017-87, portador da Carteira de Identidade n.º 575.860 SPTC/ES, residente e domiciliado no Córrego do Café, Zona Rural, Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, e por outro lado como CONTRATADA o(a) profissional/empresa ..... inscrita no CPF/CNPJ sob o n.º ....., com sede na Rua ....., nº ....., CEP: ..... neste ato representado pelo senhor, xxxxxxxx**,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., considerando o que consta dos autos do Processo n.º xxxxx/2018, e com fulcro na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este CONTRATO, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este CONTRATO tem por objeto a contratação da empresa para .....no Município de Brejetuba de acordo com o pedido da Secretaria de ....., pertencente a esta municipalidade.

1.2 - Descrição Dos Produtos/Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado na sede da Prefeitura Municipal de Brejetuba/ES (primeiro pavimento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.2 – O valor global a ser pago do CONTRATO é de R$..... (.....) mediante as notas atestadas pela Secretaria de ..... pertencente a esta municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 – O valor declarado na cláusula anterior será irreajustável pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da

proposta. Após esse período poderá haver reajuste para cobrir flutuações no custo dos insumos, na proporção da variação verificada no Índice Nacional de Custo da Construção Civil, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período de 01 (um) ano, e aplicado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de duração do presente CONTRATO terá início em ... de ..... de ....., encerrando-se em .....de ..... de 201X tendo início a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado havendo comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Proj.	Ficha	Origem	Protocolo N°	Atividade
03.02	339039	2006	45	Secretaria de Administração	3947/2017	2018

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto do CONTRATO, obriga-se a **CONTRATADA** a:

a) Realizar os serviços de acordo com projetos, planilhas e cronograma;
b) Entregar a obra/serviço pronta e acabada no prazo limite máximo estabelecido;
c) Quando necessário, solicitar medições, devendo a Empresa protocolar pedido e anexar junto a este, **fotos** da obra/serviço em questão em mídia digital (CD Ou DVD) em formato JPEG (imagens referenciais da medição solicitada de todas as etapas).

6.2 - Demais obrigações da contratada:

a) Retirar dentro de 48 (quarenta de oito) horas, após receber a notificação, todo o material rejeitado pelo fiscal do contrato;
b) Demolir e refazer por sua conta, imediatamente, o serviço que não foi aceito;
c) Fornecer todos os equipamentos necessários á execução dos serviços, tais como, ferramentas, maquinaria e aparelhamento,

responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;

d) Manter os seus empregados identificados quando em serviço e substituir, imediatamente, o empregado que durante a execução dos serviços apresentar comportamento não cordial;

e) A contratada se responsabilizará por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, em função da execução dos serviços objeto deste contrato;

f) Reparar, remover, corrigir, reconstruir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

g) Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

h) Apresentar ART de responsabilidade técnica de execução da obra/serviços, fornecido por técnico registrado no CREA;

i) Os materiais e serviços deverão ser da melhor qualidade possível, obedecendo as especificações técnicas e todas as normas da ABNT (associação brasileira de normas técnicas) e/ou INMETRO (conforme o caso);

j) Fica a contratada responsável por **fornecer e exigir o uso dos EPIs,** obrigatoriamente, adequados a cada atividade assim como as proteções de uso geral;

k) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, bem como a mão de obra especializada e necessária, visando ao cumprimento das obrigações assumidas em sua proposta de preço;

l) Assumir, por ocasião da execução do objeto, todas as responsabilidades pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais obrigações previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

m) Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da contratação;

o) Providenciar, após a assinatura do Contrato, a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA**, entregando uma via a CONTRATANTE;

p) Qualquer dano provocado ao patrimônio quando da execução dos serviços, deverá ser recuperado/ reposto, mantendo-se o padrão original;

q) Manter em cada etapa da obra, profissional qualificado e com experiência para tal função.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Os pagamentos serão efetuados posteriores a apresentação das Notas Fiscais assinadas pela Secretaria de ....., pertencente a esta municipalidade, pertencentes a esta municipalidade, juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados, que não estejam com prazo de validade vencidos, na data do pagamento:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
b) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Estadual;
c) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social;
d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais junto à Receita Federal;

7.2 - **Demais obrigações da contratante:**

a) Promover, por intermédio do Engenheiro Civil desta Municipalidade, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste certame;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
c) Observar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Comunicar prontamente à contratada toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido;
f) As medições serão realizadas pelo fiscal da contratante, sempre que solicitadas, seguindo o fluxo do cronograma, porém serão aceitos somente serviços realizados por completo, ou seja, não será aceito serviços com medições menores que os previstos no cronograma e a ultima medição só será realizada com todas as etapas do contrato concluídas. Em hipótese nenhuma será pago serviço que não esteja realizado.

CLÁUSULA OITAVA - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO

8.1 – A prestação de serviços de....., objeto deste CONTRATO será atestada pela CONTRATANTE, através da Secretaria de ..... pertencente a esta municipalidade.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 – A CONTRATANTE poderá nos casos de rescisão por inexecução deste CONTRATO aplicar à CONTRATADA multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

IV - as sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à CONTRATADA que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93, tenha:

a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente CONTRATO será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;

II - a lentidão ou atraso injustificado na prestação dos serviços de ....., levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA de cumprir os prazos estipulados;

III - a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a associação deste CONTRATO com outrem, como também a fusão, cisão ou incorporação;

V - o desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO

IX - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Comissão Permanente de Licitação;

X - a supressão, pela CONTRATANTE, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do CONTRATO além de 25% (vinte e cinco por cento);

XI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XII - o atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do CONTRATO.

§ 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VIII, não dá direito à CONTRATADA de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º - O contrato poderá ainda, ser rescindido antes do prazo constante na cláusula quarta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Brejetuba/ES, ... de ..... de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
JOÃO DO CARMO DIAS
CONTRATANTE

Nome da empresa
NOME DO REPRESENTANTE
CONTRATADA